



FSVC
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE
DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA



HOSPITAL MUNICIPAL
ESAU MATOS
AMIGO DA CRIANÇA

**LABORATÓRIO
CENTRAL**
Vitória da Conquista-Ba



PREFEITURA
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**
GOVERNO PARA PESSOAS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º 566/2022

A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, através da DIRETORIA GERAL, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94, Decreto Federal n.º 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal n.º 3.693/00 e n.º 10.024/19 Decretos Municipais n.º 11.553/04 e n.º 15.499/13 e 20.191/2020, torna público que fará realizar no **DIA 05 DE ABRIL DE 2023, ÀS 14h:30'**, em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação/INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para seleção da proposta mais vantajosa, **OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, JUNTO A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

DIOGO GOMES DE AZEVÊDO FEITOSA

Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista

**SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS
INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL**



MINUTA DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 017/2023	Data de Abertura: 05/04/2023 às 14:30 no sítio www.licitacoes-e.com.br
--------------------------------------	---

Objeto
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, JUNTO A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA.
Valor Total Estimado
R\$ 2.408.827,98 (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS E OITO MIL E OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

Registro de Preços?	Vistoria?	Tipo	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	MENOR PREÇO	MENOR PREÇO POR LOTE

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Demo?	Modo de Disputa
NÃO	NÃO	SIM	ABERTO

Pedido de Esclarecimentos	Impugnações
Até o dia 30/03/2023 para o endereço licitacoes.fsvc@gmail.com	Até o dia 30/03/2023 para o endereço licitacoes.fsvc@gmail.com

Pregoeira Responsável: Maria de Fátima Santos de Oliveira ou outro servidor designado pela Portaria nº 001/2023;

Observações Gerais
1. FORNECER conforme especificações descritas no LOTE; 2. Respeitando MARCAS, PRAZOS DE ENTREGA E CONDIÇÕES conforme rege edital; 3. Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas pelas unidades requisitantes sem qualquer tipo de alteração; 4. O LICITANTE APÓS O TERMINO DA LICITAÇÃO, DEVERÁ ANEXAR NO PRAZO DE ATÉ 24 (vinte e quatro) HORAS A PROPOSTA REALINHADA; AO REGISTRAR A PROPOSTA DE PREÇO A EMPRESA NÃO PODERÁ SE IDENTIFICAR, CASO TENHA ALGUMA INFORMAÇÃO QUE NÃO PRESERVE A SUA IDENTIDADE A MESMA SERÁ DESCLASSIFICADA, BEM COMO SE NÃO INFORMAR O DESCRITIVO E MARCA OFERTADA; Todo o medicamento deverá cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações da ANVISA, INMETRO e estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber;

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da FSV C pelo endereço www.licitacoes-e.com.br selecionando as opções Pesquisa Avançada > Pesquisa por Identificador > Cód. "991802". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Licitacoes-e e também no endereço www.pmvc.ba.gov.br, opção Processo Licitatório



DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Início de Recebimento propostas eletrônicas: 31/03/2023 a partir das 08:00 horas

Recebimento das propostas: 31/03/2023 a 05/04/2023 até as 08:00 horas

Abertura das propostas eletrônicas: 05/04/2023 às 08:00 horas

Data da sessão: DIA 05 DE ABRIL DE 2023

Horário: 14:30 horas

Local: Portal Licitações-e – www.licitacoes-e.com.br

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, JUNTO A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL** do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O credenciamento do interessado dependerá de registro prévio, e atualizado, perante o provedor do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, mantido pelo Banco do Brasil S.A.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



- 4.3.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3.8.** o Prefeito e o Vice-Prefeito, nos termos do art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;
- 4.3.9.** os Vereadores, nos termos do art. 89, inciso II, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;
- 4.3.10.** os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, nos termos do art. 89, inciso III, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;
- 4.3.11.** as pessoas ligadas a qualquer desses supracitados (4.3.8, 4.3.9 e 4.3.10) por matrimônio ou parentesco por afinidade ou consanguinidade, até o segundo grau, ou por adoção;
- 4.3.12.** os empregados públicos municipais, nos termos do art. 89, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90.
- 4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá confirmar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (*Declaração de segmentação de faturamento*);
- 4.4.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3.** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.** As declarações constantes nos **Anexos IV e V** deverão ser apresentadas em formato PDF, assinada e em papel timbrado da empresa, **juntamente com a proposta de preços e os documentos de habilitação**, no prazo previsto do item 5.1 deste edital.
- 4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.7.** É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.
- 4.8.** A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas contratualmente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 Nas **licitações por item**, as propostas iniciais já registradas no sistema **NÃO** necessitam ser acompanhadas de documento próprio anexado no campo “Lista de Anexos da Proposta”, em arquivo digital no formato PDF, **desde que o campo Descrição/Observações seja preenchido**, observando as disposições previstas no item 6.1 deste Edital.

5.1.2 Nas licitações divididas em Grupo ou Lotes, **assim caracterizadas quando há a aglutinação de itens**, os licitantes ficam **OBRIGADOS** a anexar Proposta de Preços em formato PDF, assinada e em papel timbrado da empresa, no campo “Lista de Anexos da Proposta”, conforme modelo do Anexo VI.



Atenção Licitantes!

As Propostas de Preços, os documentos de Habilitação e os anexos exigidos em Edital, deverão ser apresentados ao mesmo tempo no sistema do *Licitações-e*.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do lote;

6.1.2. No campo **Descrição/Observações** deverá ser detalhado o objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, **o modelo, a marca, o fabricante, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, prazo de validade da proposta**.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que: não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total* **do lote**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada ao Banco do Brasil S.A.;

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. no país;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas ou os lances empatados.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 01 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ao praticado no mercado, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 29 do Decreto n.º 20.191/2020.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.2.1. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, quando previsto expressamente em Edital;

8.2.2. as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

8.2.3. conter valores simbólicos, irrisórios ou apresentar preço manifestamente inexequível, observando-se a regra estabelecida no art. 48, §1º, da Lei nº 8.666/93.

8.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no caixa eletrônico de troca de mensagens (*chat*) a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), relativo aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.



9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, esse último no **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis** por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 12 (doze) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de **CNPJ** de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao **CRF/FGTS**, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.7.1 Na hipótese de omissão do prazo de validade das certidões de regularidade fiscal ou da certidão negativa de concordata e falência, serão acatadas aquelas com prazo **máximo de 30 (trinta) dias** da sua expedição.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, **acompanhado de documento comprobatório de seus administradores**;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, **acompanhada de prova da indicação dos seus administradores**;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor constando a última alteração consolidada, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10. Os documentos acima deverão estar **acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva**;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=);

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários **federais** e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (art. 195, §3º da Constituição Federal), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**) (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (<http://www.tst.jus.br/certidao>);



9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes **municipal ou estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com as Fazendas **Municipal e Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante **declaração da Fazenda Estadual ou Municipal** do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.



9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o objeto contratado em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. dados da empresa licitante: nome, CNPJ;

9.11.1.1.2. dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;

9.11.1.1.3. descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;

9.11.1.1.4. dados do emissor do atestado: nome e contato;

9.11.1.1.5. local, data de emissão e assinatura do emissor.

9.11.2. O licitante deverá comprovar o fornecimento de 50% do quantitativo total de cada grupo/item, admitindo-se, para tanto, o somatório de atestados, nos termos do Acórdão 2924/2019-Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU).

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente arrematante em um item/grupo, que estiver concorrendo em outro item/grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Na hipótese de a licitante arrematante deixar de enviar algum documento de habilitação para um dos itens/lotos que concorrer, o Pregoeiro poderá aproveitar, de forma oblíqua, a habilitação já apresentada em outro item/lote, desde que cumprido cumulativamente os seguintes requisitos:

9.19.1.1. O pregoeiro deve se certificar de que a documentação faltante corresponde àquela já apresentada e analisada em item/lote anterior;

9.19.1.2. O pregoeiro deve avaliar se a documentação atende, na integralidade, os dois itens/grupos envolvidos nos itens em questão (essa análise se reforça se a documentação for atinente à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica)

9.19.1.3. O procedimento deve ser adotado com todos licitantes na mesma condição, não se admite a adoção de condutas discriminatórias por parte dos agentes públicos.



Licitantes, ATENÇÃO!

Os documentos exigidos em Edital deverão ser incluídos em **TODOS** os lotes que a empresa pretenda participar.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado arrematante deverá ser encaminhada no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



ATENÇÃO Licitantes!

Não esqueçam de enviar a Proposta de Preço final e reformulada no prazo estipulado neste Edital ao Pregoeiro, por meio do sistema.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, ou na hipótese de o Pregoeiro declarar fracassado o certame, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante **manifeste a intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor ou de declarado fracassado o certame.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, **o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail licitações.fsvc@gmail.com**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico **ou por meio do e-mail licitações.fsvc@gmail.com**, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5. A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 11.1 autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora ou declarar o certame fracassado.



Licitante,

Se você se sentir prejudicado com a decisão do Pregoeiro, recorra!

O recurso é seu instrumento de defesa contra atos ilegais.

Mas lembre-se, a intenção de recorrer deverá ser **MOTIVADA** e apresentada pelo sistema no prazo estipulado pelo Edital, sob pena de inadmissibilidade.



12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA.

14.1. PRAZO DE ENTREGA: os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, após assinatura de contrato e recebimento de ordem de compras, em remessa PARCELADA / FORMA GRADATIVA, conforme necessidade do setor requisitante;

14.2. LOCAL ENTREGA DO OBJETO LICITADO: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista, Avenida Macaúbas, nº 100, Bairro Patagônia – Vitória da Conquista/BA;

14.3. Os fornecimentos deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial;

14.4. Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

14.4.1. Provisoriamente, no prazo de 06 (seis) dias pela Comissão ou empregado encarregado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e mediante termo circunstanciado;

14.4.2. Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato;



14.5. Devidamente justificados e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo do Setor demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo nas atividades previstas;

14.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

14.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (*e-mail*), para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos, não cabendo questionamentos posteriores quantos as regras editalícias;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação será de acordo as necessidades da FSVC nos termos da Lei, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao Tribunal de Contas da União (Consulta Consolidada), por meio do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como será precedida de consulta ao CAFIMP.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAD, nos termos do Decreto nº 14.872 de 28 de dezembro de 2012, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAD, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

20.1. O pagamento será realizado, após a comprovação da entrega correta dos produtos, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

20.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;



20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida de acordo com a Ordem de Compra, devidamente atestada pelo responsável da unidade requisitante, acompanhada obrigatoriamente da CND Municipal, da CND Estadual, da Certidão relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da CND Trabalhista e da CRF do FGTS, documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993;

20.4. Não será admitida a cobrança através de boletos bancários, sem prévio acordo entre as partes;

20.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

20.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

20.7. Constatando-se, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

20.8. O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto à **CONTRATANTE**, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

20.9. Caso ocorra o fato descrito no tópico anterior a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente à Fundação, através da Gerência de Compras, o reequilíbrio do valor pactuado, devidamente acompanhado de justificativa e documentos que sustentem a procedência do pleito.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

21.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.5. Cometer fraude fiscal;

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a FSVV pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

21.2.2. Advertência;

21.2.3. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;

21.2.4. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;

21.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

21.2.6. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue ou entregue em desacordo com as especificações;

21.2.7. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo

21.3. A **CONTRATANTE**, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a **CONTRATADA**, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do devido processo legal;

21.4. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;

21.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

21.6. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Após a declaração do vencedor do certame, o pregoeiro responsável deverá informar aos licitantes uma data/hora limite para o cadastro de reserva (mínimo de 24h) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento do item/lote o qual disputou, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso este se recuse a assinar o contrato. A manifestação de interesse deverá ser realizada através do sistema e/ou e-mail. Caso não haja manifestação de interesse no referido prazo, considera-se que o licitante não manifestou interesse em ser incluído na ata para fins de criação do cadastro de reserva.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta negociada do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitarem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



Licitantes,

Há algo de errado com o Edital? Você notou algum erro que prejudique esta licitação?
Por favor, não deixe de solicitar esclarecimentos ou apresentar sua impugnação
motivadamente ao Pregoeiro.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitações.fsvc@gmail.com, ou por petição protocolada junto ao Protocolo da F SVC em horário comercial, localizado no setor de COMPRAS/LICITAÇÕES, Av. Macaúbas, 100, Patagônica complemento Kadija, CEP: 45065-540, em atenção ao pregoeiro responsável.



23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, inclusive o Termo de Referência.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e <https://www.pmvc.ba.gov.br/>, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço [Avenida Macaúbas, 100 – Bairro Patagônia, Complemento Kadija, CEP: 45.065-540 – Vitória da Conquista/BA](#) nos dias úteis, em horário comercial, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

24.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

24.12.4. ANEXO IV – Declarações.

24.12.5. ANEXO V - Declaração de ME e EPP.

24.12.6. ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preço.

24.12.7. ANEXO VII - Declaração de Interesse ao Cadastro Reserva

Vitória da Conquista, 20 de março de 2023.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETO:** Realização de licitação, através do sistema de Registro de Preços, haja vista que a contratação solicitada enquadra-se na hipótese do art.3º, inciso II do Decreto Municipal 15.499/13, e obedecendo às disposições da Lei Nacional nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/06, da Lei 10.520/02, da Lei Municipal 1.727/10, dos Decretos Municipais nº 11.553/04, 15.499/13 e 20.191/20 e respectivas alterações, bem como a legislação específica, **VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, JUNTO À FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**, conforme especificações, quantitativos e condições descritos nesse Termo de Referência abaixo:

1.2. RELAÇÃO DE ITENS E DO ORÇAMENTO ESTIMADO:

LOTE 01 - Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 3mg/mL + 3,945mg/ML suspensão injetável ampola de 1mL.

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
01	1.1	Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 3mg/mL + 3,945mg/ML suspensão injetável ampola de 1mL.	1800	AMP	10,74	R\$ 19.332,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							19.332,00

LOTE 02 - ACIDO ASCORBICO 500 MG/5ML AMPOLA IM/IV

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
02	2.1	ACIDO ASCORBICO 500 MG/5ML AMPOLA IM/IV	1200	AMP	3,597	4.316,40	-
Valor Total do Lote (R\$)							4.316,40

LOTE 03 - ACIDO TRANEXAMICO 250 MG/ML 5ML AMPOLA IM/IV

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
03	3.1	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG/ML 5ML AMPOLA IM/IV	3000	AMP	5,277	15.831,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							15.831,00

LOTE 04 - ADRENALINA 0,001MG/ML AMPOLA COM 1ML SC/IM/IV

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
04	4.1	ADRENALINA 0,001MG/ML AMPOLA COM 1ML SC/IM/IV	3500	AMP	2,147	7.514,50	-
Valor Total do Lote (R\$)							7.514,50



**LOTE 05 - ALBUMINA HUMANA 20% 50ML SOLUÇÃO INJETAVEL IV FRASCO AMPOLA.
ARMAZENAMENTO SOB REFRIGERAÇÃO**

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
05	5.1	ALBUMINA HUMANA 20% 50ML SOLUÇÃO INJETAVEL IV FRASCO AMPOLA. ARMAZENAMENTO SOB REFRIGERAÇÃO	180	FR/AMP	145,08	26.114,40	-
Valor Total do Lote (R\$)							26.114,40

LOTE 06 - ALPROSTADIL 500 MCG PO LIOFILIZADO 1 ML FRASCO AMPOLA.

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
06	6.1	ALPROSTADIL 500 MCG PO LIOFILIZADO 1 ML FRASCO AMPOLA.	100	FR/AMP	196,92	19.692,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							19.692,00

LOTE 07 - AMINOACIDOS 10% (SOLUCAO DE) 100mg por ml. Solução estéril para infusão endovenosa, frasco de vidro 100ml.

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
07	7.1	AMINOACIDOS 10% (SOLUCAO DE) 100mg por ml. Solução estéril para infusão endovenosa, frasco de vidro 100ml.	500	FR	67,222	33.611,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							33.611,00

LOTE 08 - AMINOFILINA 24 MG /ML - AMPOLA 10ML IM/ IV

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
08	8.1	AMINOFILINA 24 MG /ML - AMPOLA 10ML IM/ IV	100	AMP	2,583	258,30	-
Valor Total do Lote (R\$)							258,30

LOTE 09 - AMIODARONA 150 mg ampola de 3ml IV

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
09	9.1	AMIODARONA 150 mg ampola de 3ml IV	50	AMP	2,60	130,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							130,00



LOTE 10 - ATROPINA 0,25MG/ML AMPOLA IV

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
10	10.1	ATROPINA 0,25MG/ML AMPOLA IV	800	AMP	4,097	3.277,60	-
Valor Total do Lote (R\$)							3.277,60

LOTE 11 - BECLOMETASONA, DIPROPIONATODE 50MCG SPRAY USO INALATORIO (ORAL), AEROSOL DOSEADO 200 DOSES. USO ADULTO E PEDIATRICO

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
11	11.1	BECLOMETASONA, DIPROPIONATODE 50MCG SPRAY USO INALATORIO (ORAL), AEROSOL DOSEADO 200 DOSES. USO ADULTO E PEDIATRICO	80	FRS	40,166	3.213,28	-
Valor Total do Lote (R\$)							3.213,28

LOTE 12 - BECLOMETASONA, DIPROPIONATODE 250MCG SPRAY USO INALATORIO (ORAL), AEROSOL DOSEADO 200 DOSES. USO ADULTO E PEDIATRICO

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
12	12.1	BECLOMETASONA, DIPROPIONATODE 250MCG SPRAY USO INALATORIO (ORAL), AEROSOL DOSEADO 200 DOSES. USO ADULTO E PEDIATRICO	60	FRS	47,31	2.838,60	-
Valor Total do Lote (R\$)							2.838,60

LOTE 13 - BESILATO DE ATRACURIO 10MG/ML 2,5ML IV AMPOLA

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
13	13.1	BESILATO DE ATRACURIO 10MG/ML 2,5ML IV AMPOLA	150	AMP	13,44	2.016,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							2.016,00



LOTE 14 - BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML AMPOLA

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
14	14.1	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML AMPOLA intravenoso e intramuscular	700	AMP	1,532	1.072,40	-
Valor Total do Lote (R\$)							1.072,40

LOTE 15 - BICARBONATO DE SODIO 8,4% 250ML intravenoso.

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
15	15.1	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 250ML intravenoso.	105	BOLSA	38,56	4.048,80	-
Valor Total do Lote (R\$)							4.048,80

LOTE 16 - BROMETO DE PANCURONIO 2MG/ML AMPOLA COM 2ML

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
16	16.1	BROMETO DE PANCURONIO 2MG/ML AMPOLA COM 2ML	50	AMP	12,496	624,80	-
Valor Total do Lote (R\$)							624,80

LOTE 17 - BUPIVACAINA 0,5% + GLICOSE ANIDRA 4ML AMPOLA

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
17	17.1	BUPIVACAINA 0,5% + GLICOSE ANIDRA 4ML AMPOLA	4000	AMP	9,765	39.060,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							39.060,00

LOTE 18 - BUPIVACAINA 0,5% COM VASO - 20 ML FRASCO

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
18	18.1	BUPIVACAINA 0,5% COM VASO - 20 ML FRASCO	100	FRS	20,692	2.069,20	-
Valor Total do Lote (R\$)							2.069,20

LOTE 19 - BUPIVACAINA 0,5% ISOBARICA AMPOLA 4ML

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
19	19.1	BUPIVACAINA 0,5% ISOBARICA AMPOLA 4ML	40	AMP	9,667	386,68	-
Valor Total do Lote (R\$)							386,68



LOTE 20 - BUPIVACAÍNA 0,5% SEM VASO - 20 ML FRASCO

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
20	20.1	BUPIVACAÍNA 0,5% SEM VASO - 20 ML FRASCO	100	FRS	18,565	1.856,50	-
Valor Total do Lote (R\$)							1.856,50

LOTE 21 - CITRATO DE CAFEÍNA 20MG/ML USO ENDOVENOSO

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
21	21.1	CITRATO DE CAFEÍNA 20MG/ML USO ENDOVENOSO	100	AMP	108,303	10.830,30	-
Valor Total do Lote (R\$)							10.830,30

LOTE 22 - CIMETIDINA 150MG/ML AMPOLA DE 2ML

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
22	22.1	CIMETIDINA 150MG/ML AMPOLA DE 2ML. Solução Uso intramuscular ou intravenoso. Uso adulto e pediátrico.	100	AMP	1,783	178,30	-
Valor Total do Lote (R\$)							178,30

LOTE 23 - CETOPROFENO 100MG PO LIOFILIZADO COM DILUENTE IV

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
23	23.1	CETOPROFENO 100MG PO LIOFILIZADO COM DILUENTE IV	12000	UND	9,077	108.924,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							108.924,00

LOTE 24 - CETOPROFENO 50MG/ML 2ML IM

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
24	24.1	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML IM	1000	AMP	4,145	4.145,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							4.145,00

LOTE 25 - CLONIDINA 150MG/1ML AMPOLA

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
25	25.1	CLONIDINA 150MG/1ML AMPOLA	200	AMP	8,877	1.775,40	-
Valor Total do Lote (R\$)							1.775,40



LOTE 26 - CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML AMPOLA

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
26	26.1	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML AMPOLA	200	AMP	1,01	202,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							202,00

LOTE 27 - CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML AMPOLA

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
27	27.1	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML AMPOLA	3000	AMP	2,045	6.135,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							6.135,00

LOTE 28 - CLORETO DE SODIO 0,9 % 10 ML AMP.

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
28	28.1	CLORETO DE SODIO 0,9 % 10 ML AMP.	60000	AMP	4,475	268.500,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							268.500,00

LOTE 29 - CLORETO DE SODIO 20 % 10 ML AMP.

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
29	29.1	CLORETO DE SODIO 20 % 10 ML AMP.	8000	AMP	0,763	6.104,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							6.104,00

LOTE 30 - CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ampolas de 1 ml

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
30	30.1	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ampolas de 1 ml	25	AMP	21,65	541,25	-
Valor Total do Lote (R\$)							541,25

LOTE 31 - COMPLEXO B AMPOLA IV/IM 2ML

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
31	31.1	COMPLEXO B AMPOLA IV/IM 2ML	1200	AMP	12,145	14.574,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							14.574,00



LOTE 32 - DANTROLENE SODIUM 20MG 70ML FRASCO AMPOLA

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
32	32.1	DANTROLENE SODIUM 20MG 70ML FRASCO AMPOLA. Kit com 1 caixa COM 12 frascos com diluente. Procedência: Nacional	36	FRS-AMP	250,45	9.016,20	-
Valor Total do Lote (R\$)							9.016,20

LOTE 33 - DESLANOSIDEO 0,2MG/ML AMPOLA 1ML IM/IV

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
33	33.1	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML AMPOLA 1ML IM/IV	50	AMP	3,733	186,65	-
Valor Total do Lote (R\$)							186,65

LOTE 34 - DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 2 MG/ML IM/IV AMPOLA CONTENDO 2ML.

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
34	34.1	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 2 MG/ML IM/IV AMPOLA CONTENDO 2ML.	1500	AMP	10,55	15.825,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							15.825,00

LOTE 35 - DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 4 MG/ML IM/IV AMPOLA CONTENDO 2,5ML.

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
35	35.1	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 4 MG/ML IM/IV AMPOLA CONTENDO 2,5ML.	6000	AMP	8,87	53.220,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							53.220,00

LOTE 36 - Diclofenaco de sódio 75 mg ampola de 3 ml. USO INTRAMUSCULAR

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
36	36.1	Diclofenaco de sódio 75 mg ampola de 3 ml. USO INTRAMUSCULAR	200	AMP	4,04	808,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							808,00



**LOTE 37 - DIMENIDRINATO 3MG + PIRIDOXINA 5MG + FRUTOSE 100MG + GLICOSE 100MG
AMPOLA DE 10ML VENOSA**

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
37	37.1	DIMENIDRINATO 3MG + PIRIDOXINA 5MG + FRUTOSE 100MG + GLICOSE 100MG AMPOLA DE 10ML VENOSA	400	AMP	5,685	2.274,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							2.274,00

LOTE 38 - DIPIRONA 500 MG/ML 2ML AMPOLA IM/IV

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
38	38.1	DIPIRONA 500 MG/ML 2ML AMPOLA IM/IV	30000	AMP	3,10	93.000,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							93.000,00

LOTE 39 - DOBUTAMINA 250MG AMPOLA 20ML IV

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
39	39.1	DOBUTAMINA 250MG AMPOLA 20ML IV	500	AMP	7,375	3.687,50	-
Valor Total do Lote (R\$)							3.687,50

LOTE 40 - DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA 10ML IV

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
40	40.1	DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA 10ML IV	100	AMP	10,476	1.047,60	-
Valor Total do Lote (R\$)							1.047,60

LOTE 41 - ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2ML SUBCUTANEA

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
41	41.1	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2ML SUBCUTANEA	1000	UND	22,733	22.733,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							22.733,00

LOTE 42 - ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML SUBCUTANEA

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
42	42.1	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML SUBCUTANEA	2000	UND	33,295	66.590,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							66.590,00



LOTE 43 - ERGOMETRINA 0,2 MG/ML 1ML AMPOLA IM/IV

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
43	43.1	ERGOMETRINA 0,2 MG/ML 1ML AMPOLA IM/IV. CONSERVAÇÃO EM TEMPERATURA AMBIENTE	1100	AMP	2,373	2.610,30	-
Valor Total do Lote (R\$)							2.610,30

LOTE 44 - ETILEFRINA, CLORIDRATO DE 10MG/ML AMPOLA 1ML IM/SC/IV

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
44	44.1	ETILEFRINA, CLORIDRATO DE 10MG/ML AMPOLA 1ML IM/SC/IV	2016	AMP	2,54	5.120,64	-
Valor Total do Lote (R\$)							5.120,64

LOTE 45 - FITOMENADIONA 10 MG/ML AMPOLA 1ML

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
45	45.1	FITOMENADIONA 10 MG/ML AMPOLA 1ML. USO INTRAMUSCULAR	6000	AMP	3,68	22.080,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							22.080,00

LOTE 46 - FOSFATO DE SÓDIO MONOBASICO 160 MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBASICO 60 MG/ML ENEMA FRASCO

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
46	46.1	FOSFATO DE SÓDIO MONOBASICO 160 MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBASICO 60 MG/ML ENEMA FRASCO	400	FRS	9,907	3.962,80	-
Valor Total do Lote (R\$)							3.962,80

LOTE 47 - FUROSEMIDA 20 MG/2ML AMP. IM/IV

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
47	47.1	FUROSEMIDA 20 MG/2ML AMP. IM/IV	1800	AMP	2,446	4.402,80	-
Valor Total do Lote (R\$)							4.402,80



LOTE 48 - FOSFOLÍPEO DE PULMÃO PORCINO 120MG/1,5ML

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
48	48.1	FOSFOLÍPEO DE PULMÃO PORCINO 120MG/1,5ML	50	FR/AMP	1.544,30	77.215,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							77.215,00

LOTE 49 - FOSFOLÍPEO DE PULMÃO PORCINO 240MG/3,0ML

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
49	49.1	FOSFOLÍPEO DE PULMÃO PORCINO 240MG/3,0ML	80	FR/AMP	2.089,65	167.172,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							167.172,00

LOTE 50 - GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10 ML AMP.

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
50	50.1	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10 ML AMP.	3000	AMP	2,762	8.286,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							8.286,00

LOTE 51 - GLICOSE 25% AMPOLA 10ML AMPOLA IV

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
51	51.1	GLICOSE 25% AMPOLA 10ML AMPOLA IV	2000	AMP	0,88	1.760,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							1.760,00

LOTE 52 - GLICOSE 50% AMPOLA 10ML AMPOLA IV

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
52	52.1	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML AMPOLA IV	8000	AMP	1,422	11.376,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							11.376,00

LOTE 53 - HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25 ML SUBCUTÂNEA AMPOLA.

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
53	53.1	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25 ML SUBCUTÂNEA AMPOLA.	200	AMP	21,693	4.338,60	-
Valor Total do Lote (R\$)							4.338,60



LOTE 54 - HEPARINA SODICA 5000 UI/ML INTRAVENOSA 5 ML FRASCO-AMP.

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
54	54.1	HEPARINA SODICA 5000 UI/ML INTRAVENOSA 5 ML FRASCO-AMP.	100	AMP	28,127	2.812,70	-
Valor Total do Lote (R\$)							2.812,70

LOTE 55 - HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA 1ML IV .

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
55	55.1	HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA 1ML IV .	800	AMP	12,93	10.344,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							10.344,00

LOTE 56 - HIDROCORTISONA 100 MG FRASCO-AMP

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
56	56.1	HIDROCORTISONA 100 MG FRASCO-AMP COM ESTABILIDADE PÓS RECONSTITUIÇÃO DE NO MINIMO 72 HORAS SOB REFRIGERAÇÃO.	200	FR-AMP	6,07	1.214,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							1.214,00

LOTE 57 - HIDROCORTISONA 500 MG FRASCO-AMP

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
57	57.1	HIDROCORTISONA 500 MG FRASCO-AMP COM ESTABILIDADE PÓS RECONSTITUIÇÃO DE NO MINIMO 72 HORAS SOB REFRIGERAÇÃO.	500	FR-AMP	8,56	4.280,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							4.280,00

LOTE 58 - HIDROXIETILAMIDO 130/0,4 - 6% + CLORETO DE SODIO 0,9% BOLSA COM 500ML

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
58	58.1	HIDROXIETILAMIDO 130/0,4 - 6% + CLORETO DE SODIO 0,9% BOLSA COM 500ML	10	BOLSA	34,07	340,70	-
Valor Total do Lote (R\$)							340,70



LOTE 59 - HIOSCINA 20 MG/5ML + DIPIRONA 2,5G/5ML AMPOLA. IV/IM

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
59	59.1	HIOSCINA 20 MG/5ML + DIPIRONA 2,5G/5ML AMPOLA. IV/IM	6000	AMP	10,872	65.232,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							65.232,00

LOTE 60 - HIOSCINA SIMPLES 20MG/ML AMPOLA IV/IM

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
60	60.1	HIOSCINA SIMPLES 20MG/ML AMPOLA IV/IM	2000	AMP	1,472	2.944,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							2.944,00

LOTE 61 - IMUNOGLOBULINA ANTI RH (D) 300MCG AMPOLA COM 2ML IM

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
61	61.1	IMUNOGLOBULINA ANTI RH (D) 300MCG AMPOLA COM 2ML IM	600	AMP	275,946	165.567,60	-
Valor Total do Lote (R\$)							165.567,60

LOTE 62 - IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G/100ML SOLUÇÃO INTRAVENOSA SD VÍRUS INATIVADO.

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
62	62.1	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G/100ML SOLUÇÃO INTRAVENOSA SD VÍRUS INATIVADO. CADA 1,0ML DE SOLUÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO IV CONTÉM: PROTEÍNAS (MAIOR IGUAL 95% DE IMUNOGLOBULINA G HUMANA) 50MG + MALTOSE 100MG + TRITON - X- 100 MAIOR IGUAL 5MCG + TNBP MAIOR IGUAL 1MCG + AGUA PARA INJEÇÃO.	100	FR-AMP	2.559,962	255.996,20	-
Valor Total do Lote (R\$)							255.996,20



LOTE 63 - INSULINA HUMANA NPH FRASCO/AMP 10ML.

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
63	63.1	INSULINA HUMANA NPH FRASCO/AMP 10ML.	40	FRS	30,663	1.226,52	-
Valor Total do Lote (R\$)							1.226,52

LOTE 64 - INSULINA HUMANA REGULAR FRASCO/AMP 10ML.

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
64	64.1	INSULINA HUMANA REGULAR FRASCO/AMP 10ML.	30	FRS	30,316	909,48	-
Valor Total do Lote (R\$)							909,48

LOTE 65 - IOPAMIDOL 370 (755MG/ML) CONTRASTE IODADO VENOSO FRASCO AMPOLA COM 50ML

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
65	65.1	IOPAMIDOL 370 (755MG/ML) CONTRASTE IODADO VENOSO FRASCO AMPOLA COM 50ML	40	FR-AMP	149,06	5.962,40	-
Valor Total do Lote (R\$)							5.962,40

LOTE 66 - Lactato de milrinona 1 mg/ml frasco-ampola de 10 ml

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
66	66.1	Lactato de milrinona 1 mg/ml frasco-ampola de 10 ml	100	FR/AMP	77,67	7.767,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							7.767,00

LOTE 67 - LIDOCAINA 1% SPRAY FRASCO COM 50ML

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
67	67.1	LIDOCAINA 1% SPRAY FRASCO COM 50ML	10	FRS	76,32	763,20	-
Valor Total do Lote (R\$)							763,20



LOTE 68 - LIDOCAINA, CLORIDRATO DE. 2% COM EPINEFRINA 20ML FR-AMP

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
68	68.1	LIDOCAINA, CLORIDRATO DE. 2% COM EPINEFRINA 20ML FR-AMP	100	FRS-AMP	11,463	1.146,30	-
Valor Total do Lote (R\$)							1.146,30

LOTE 69 - LIDOCAINA, CLORIDRATO DE. 2% SEM VASO CONSTRICTOR 20ML FR-AMP.

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
69	69.1	LIDOCAINA, CLORIDRATO DE. 2% SEM VASO CONSTRICTOR 20ML FR-AMP.	2500	FRS-AMP	12,412	31.030,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							31.030,00

LOTE 70 - METARAMINOL, HEMITARTARATO DE, 10 MG/ML 1 ML AMP

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
70	70.1	METARAMINOL, HEMITARTARATO DE, 10 MG/ML 1 ML AMP.	1100	AMP	8,737	9.610,70	-
Valor Total do Lote (R\$)							9.610,70

LOTE 71 - METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO DE, 500 MG FR-AMP . COM DILUENTE 8ML

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
71	71.1	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO DE, 500 MG FR-AMP . COM DILUENTE 8ML, COM ESTABILIDADE PÓS RECONSTITUIÇÃO DE NO MINIMO 48 HORAS EM TEMPERATURA AMBIENTE.	80	FRS-AMP	20,65	1.652,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							1.652,00



LOTE 72 - METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO DE, 125 MG FR-AMP. COM DILUENTE 2ML

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
72	72.1	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO DE, 125 MG FR-AMP. COM DILUENTE 2ML, COM ESTABILIDADE PÓS RECONSTITUIÇÃO DE NO MINIMO 48 HORAS EM TEMPERATURA AMBIENTE.	100	FRS-AMP	7,135	713,50	-
Valor Total do Lote (R\$)							713,50

LOTE 73 - METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML 2 ML AMPOLA IM/IV

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
73	73.1	METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML 2 ML AMPOLA IM/IV	3500	AMP	1,24	4.340,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							4.340,00

LOTE 74 - METOTREXATO 25MG/ML AMPOLA COM 2ML

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
74	74.1	METOTREXATO 25MG/ML AMPOLA COM 2ML	30	AMP	23,14	694,20	-
Valor Total do Lote (R\$)							694,20

LOTE 75 - NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5MG/ML AMPOLA 1ML. SC/EV/IM

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
75	75.1	NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5MG/ML AMPOLA 1ML. SC/EV/IM	300	AMP	2,496	748,80	-
Valor Total do Lote (R\$)							748,80

LOTE 76 - NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
76	76.1	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG Pó liofilizado para infusão EV. Caixa com 5 frascos-ampola contendo: 50 mg de Nitroprussiato de sódio dihidratado cada frasco + 5 ampolas de diluente com 2 ml.	6	FRS	21,963	131,76	-
Valor Total do Lote (R\$)							131,76



LOTE 77 - NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO DE, 2 MG/ML, 4 ML AMP.

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
77	77.1	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO DE, 2 MG/ML, 4 ML AMP.	600	AMP	9,105	5.463,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							5.463,00

LOTE 78 - OMEPRAZOL 40MG VENOSO COM DILUENTE PRÓPRIO. Pó liófilo injetável

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
78	78.1	OMEPRAZOL 40MG VENOSO COM DILUENTE PRÓPRIO. Pó liófilo injetável. COM ESTABILIDADE DE NO MINIMO 4 HORAS EM TEMPERATURA AMBIENTE, DEPOIS DE RECONSTITUIDA	800	FRS	22,777	18.221,60	-
Valor Total do Lote (R\$)							18.221,60

LOTE 79 - ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE. 2MG/ML AMPOLA 2ML.

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
79	79.1	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE. 2MG/ML AMPOLA 2ML. SOLUÇÃO AQUOSA PARA ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA E INTRAMUSCULAR.	10000	AMP	5,232	52.320,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							52.320,00

LOTE 80 - OXITOCINA 5 UI/ML 1 ML AMPOLA

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
80	80.1	OXITOCINA 5 UI/ML 1 ML AMPOLA. PARA ADMINISTRAÇÃO IM/IV. CONSERVAÇÃO EM TEMPERATURA AMBIENTE.	22000	AMP	5,176	113.872,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							113.872,00



LOTE 81 - PROMETAZINA, CLORIDRATO DE, 25 MG/ML 2 ML AMPOLA IM

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
81	81.1	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE, 25 MG/ML 2 ML AMPOLA IM	250	AMP	5,785	1.446,25	-
Valor Total do Lote (R\$)							1.446,25

LOTE 82 - BROMETO DE ROCURONIO - solução de 10 mg/ML

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
82	82.1	BROMETO DE ROCURONIO - solução de 10 mg/ML. Embalagens contendo 25 frascos-ampola de 5 mL de solução de 10 mg/mL de brometo de rocurônio. USO INTRAVENOSO USO ADULTO E PEDIÁTRICO	200	FR/ AMP	11,847	2.369,40	-
Valor Total do Lote (R\$)							2.369,40

LOTE 83 - SULFATO DE MAGNESIO 50% 10 ML AMPOLA

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
83	83.1	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10 ML AMPOLA	5000	AMP	13,91	69.550,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							69.550,00

LOTE 84 - SUGAMADEX SODICO 100MG/ML

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
84	84.1	SUGAMADEX SODICO 100MG/ML Solução injetável de 100 mg/mL em embalagem com 10 frascos-ampola contendo 2 mL (200 mg) de solução.	100	FR/ AMP	398,08	39.808,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							39.808,00



LOTE 85 - SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5 mg ou 500 mcg (equivalente a 0,6 mg ou 600 mcg de sulfato de salbutamol)

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
85	85.1	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5 mg ou 500 mcg (equivalente a 0,6 mg ou 600 mcg de sulfato de salbutamol), AMPOLA DE 1ML. Solução injetável para administração subcutânea, intramuscular ou intravenosa.	50	AMP	6,23	311,50	-
Valor Total do Lote (R\$)							311,50

LOTE 86 - SUXAMETÔNIO, CLORETO DE 100 MG PÓ LIOFÍLICO FRASCO-AMP

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
86	86.1	SUXAMETÔNIO, CLORETO DE 100 MG PÓ LIOFÍLICO FRASCO-AMP COM ESTABILIDADE PÓS RECONSTITUIÇÃO DE NO MINIMO 72 HORAS PÓS RECONSTITUIÇÃO SOB REFRIGERAÇÃO.	150	FRS-AMP	21,572	3.235,80	-
Valor Total do Lote (R\$)							3.235,80

LOTE 87 - VASOPRESSINA 20UI/ML AMPOLA

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
87	87.1	VASOPRESSINA 20UI/ML AMPOLA	50	AMP	22,196	1.109,80	-
Valor Total do Lote (R\$)							1.109,80

LOTE 88 - ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO.BLISTER EM DOSE UNITÁRIA

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
88	88.1	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO.BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	100	COMP	0,336	33,60	-
Valor Total do Lote (R\$)							33,60



LOTE 89 - ACIDO ACETILSALICILICO 100MG

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
89	89.1	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG. COMPRIMIDO. BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	600	COMP	4,616	2.769,60	-
Valor Total do Lote (R\$)							2.769,60

LOTE 90 - ALBENDAZOL 400MG, COMPRIMIDO.

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
90	90.1	ALBENDAZOL 400MG, COMPRIMIDO. BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	100	COMP	6,276	627,60	-
Valor Total do Lote (R\$)							627,60

LOTE 91 - ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
91	91.1	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	150	FRS	5,576	836,40	-
Valor Total do Lote (R\$)							836,40

LOTE 92 - ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
92	92.1	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO. BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	30	COMP	0,22	6,60	-
Valor Total do Lote (R\$)							6,60

LOTE 93 - AMBROXOL 15MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO LACRADO COM 100ML

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
93	93.1	AMBROXOL 15MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO LACRADO COM 100ML	80	FRS	14,78	1.182,40	-
Valor Total do Lote (R\$)							1.182,40



LOTE 94 - AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
94	94.1	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO.BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	30	COMP	0,87	26,10	-
Valor Total do Lote (R\$)							26,10

LOTE 95 - ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO.

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
95	95.1	ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO. BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	600	COMP	0,11	66,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							66,00

LOTE 96 - ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
96	96.1	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO. BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	30	COMP	0,57	17,10	-
Valor Total do Lote (R\$)							17,10

LOTE 97 - ATORVASTATINA 20MG COMPRIMIDO

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
97	97.1	ATORVASTATINA 20MG COMPRIMIDO.BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	30	COMP	0,553	16,59	-
Valor Total do Lote (R\$)							16,59

LOTE 98 - ATROPINA 1% COLIRIO ESTERIL. FRASCO COM 5ML

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
98	98.1	ATROPINA 1% COLIRIO ESTERIL. FRASCO COM 5ML	40	FRS	11,056	442,24	-
Valor Total do Lote (R\$)							442,24



LOTE 99 - BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO.

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
99	99.1	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO. COMPRIMIDO.BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	140	COMP	0,563	78,82	-
Valor Total do Lote (R\$)							78,82

LOTE 100 - BISACODIL 5 MG COMPRIMIDO

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
100	100.1	BISACODIL 5 MG COMPRIMIDO.BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	30	COMP	0,375	11,25	-
Valor Total do Lote (R\$)							11,25

LOTE 101 - CABERGOLINA 0,5 MG COMPRIMIDO

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
101	101.1	CABERGOLINA 0,5 MG COMPRIMIDO. EMBALAGEM COM DOIS COMPRIMIDOS. AQUISIÇÃO BASEADA NA PORTARIA MS/GM N° 822, DE JUNHO DE 2003.	60	COMP	18,986	1.139,16	-
Valor Total do Lote (R\$)							1.139,16

LOTE 102 - CAPTOPRIL 25MG COMP

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
102	102.1	CAPTAPRIL 25MG COMP.BLISTER EM DOSE UNITARIA	2000	COMP	0,167	334,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							334,00

LOTE 103 - CARVÃO VEGETAL ATIVADO 100% EM PO FRASCO COM 25G OU 30G

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
103	103.1	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 100% EM PO FRASCO COM 25G OU 30G	20	FRS	21,815	436,30	-
Valor Total do Lote (R\$)							436,30



LOTE 104 - CAVERDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO.

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
104	104.1	CAVERDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO. BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	60	COMP	1,002	60,12	-
Valor Total do Lote (R\$)							60,12

LOTE 105 - CAVERDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
105	105.1	CAVERDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO. BLISTER EM DOSE UNITARIA.	30	COMP	0,185	5,55	-
Valor Total do Lote (R\$)							5,55

LOTE 106 - CETOPROFENO 100 MG CAPSULA

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
106	106.1	CETOPROFENO 100 MG CAPSULA. BLISTER EM DOSE UNITARIA.	20000	CAPS	0,756	15.120,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							15.120,00

LOTE 107 - CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
107	107.1	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G	10	TUBO	12,153	121,53	-
Valor Total do Lote (R\$)							121,53

LOTE 108 - CETOCONAZOL Shampoo 20MG/G frasco plástico com 100ml.

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
108	108.1	CETOCONAZOL Shampoo 20MG/G frasco plástico com 100ml. USO ADULTO E PEDIÁTRICO	10	FRS	35,726	357,26	-
Valor Total do Lote (R\$)							357,26



109 - CLORETO DE POTASSIO XAROPE 6% FRASCO LACRADO DE 100ML

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
109	109.1	CLORETO DE POTASSIO XAROPE 6% FRASCO LACRADO DE 100ML	10	FRS	4,837	48,37	-
Valor Total do Lote (R\$)							48,37

LOTE 110 - CLONIDINA 0,100MG COMPRIMIDO.

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
110	110.1	CLONIDINA 0,100MG COMPRIMIDO. BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	1000	COMP	0,286	286,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							286,00

LOTE 111 - DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR USO PEDIÁTRICO E ADULTO. FRASCO COM 120 ML

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
111	111.1	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR USO PEDIÁTRICO E ADULTO. FRASCO COM 120 ML	10	FRS	3,35	33,50	-
Valor Total do Lote (R\$)							33,50

LOTE 112 - DEXAMETASONA, ACETATO DE 1 MG/G CREME DERMATOLÓGICO.

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
112	112.1	DEXAMETASONA, ACETATO DE 1 MG/G CREME DERMATOLÓGICO. TUBO CONTENDO 10G	200	TUBO	3,34	668,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							668,00

LOTE 113 - DEXCLOFENIRAMINA SEM CORANTE 2MG/5ML FRASCO LACRADO 100ML XAROPE

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
113	113.1	DEXCLOFENIRAMINA SEM CORANTE 2MG/5ML FRASCO LACRADO 100ML XAROPE	60	FRS	3,48	208,80	-
Valor Total do Lote (R\$)							208,80



LOTE 114 - DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
114	114.1	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO.BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	60	COMP	0,433	25,98	-
Valor Total do Lote (R\$)							25,98

LOTE 115 - DIGOXINA ELIXIR 0,05MG/ML FRASCO LACRADO 60ML

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
115	115.1	DIGOXINA ELIXIR 0,05MG/ML FRASCO LACRADO 60ML	5	FRS	9,56	47,80	-
Valor Total do Lote (R\$)							47,80

LOTE 116 - DIPIRONA 500 MG COMP.

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
116	116.1	DIPIRONA 500 MG COMP. BLISTER EM DOSE UNITARIA	30000	COMP	0,275	8.250,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							8.250,00

LOTE 117 - DIPIRONA 500 MG/ML FRASCO LACRADO 20ML

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
117	117.1	DIPIRONA 500 MG/ML FRASCO LACRADO 20ML	1200	FRS	3,345	4.014,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							4.014,00

LOTE 118 - DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO LACRADO COM 100ML

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
118	118.1	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO LACRADO COM 100ML	100	FRS	14,407	1.440,70	-
Valor Total do Lote (R\$)							1.440,70



LOTE 119 - ESPIRONOLACTONA 25MG. COMPRIMIDO

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
119	119.1	ESPIRONOLACTONA 25MG. COMPRIMIDO.BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	200	COMP	0,53	106,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							106,00

LOTE 120 - ESCINA 10 mg/g, SALISILATO DIETILAMÔNIO 50 mg/g GEL TUBO 30G

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
120	120.1	ESCINA 10 mg/g, SALISILATO DIETILAMÔNIO 50 mg/g GEL TUBO 30G	40	TUBO	29,636	1.185,44	-
Valor Total do Lote (R\$)							1.185,44

LOTE 121 - FENOTEROL Bromidrato de, Solução Oral/Gotas 5mg/ML, frascos com 20mL. Uso Adulto e Pediátrico.

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
121	121.1	FENOTEROL Bromidrato de, Solução Oral/Gotas 5mg/ML, frascos com 20mL. Uso Adulto e Pediátrico.	50	FRS	8,926	446,30	-
Valor Total do Lote (R\$)							446,30

LOTE 122 - FENOTEROL, BROMIDATO DE 100MCG/DOSE INALAÇÃO ORAL 10ML = 200 DOSES DE SOLUÇÃO AEROSSOL PESO LIQUIDO 10,4G.

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
122	122.1	FENOTEROL, BROMIDATO DE 100MCG/DOSE INALAÇÃO ORAL 10ML = 200 DOSES DE SOLUÇÃO AEROSSOL PESO LIQUIDO 10,4G.	20	AEROSOL	25,023	500,46	-
Valor Total do Lote (R\$)							500,46

LOTE 123 - FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDO

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
123	123.1	FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDO.BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	200	COMP	0,142	28,40	-
Valor Total do Lote (R\$)							28,40



LOTE 124 - GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
124	124.1	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO.BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	100	COMP	0,266	26,60	-
Valor Total do Lote (R\$)							26,60

LOTE 125 - HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO.

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
125	125.1	HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO. BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	300	COMP	0,635	190,50	-
Valor Total do Lote (R\$)							190,50

LOTE 126 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP.

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
126	126.1	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP. BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	300	COMP	0,085	25,50	-
Valor Total do Lote (R\$)							25,50

LOTE 127 - HIDROCORTISONA 1% CREME TUBO COM 30G

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
127	127.1	HIDROCORTISONA 1% CREME TUBO COM 30G	10	TUBO	16,963	169,63	-
Valor Total do Lote (R\$)							169,63

LOTE 128 - HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO.

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
128	128.1	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO. FRASCO LACRADO COM 100ML	100	FRS	6,63	663,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							663,00



LOTE 129 - HIDROXIZINA, CLORIDRATO DE. 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO LACRADO COM 120ML SEM CORANTE

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
129	129.1	HIDROXIZINA, CLORIDRATO DE. 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO LACRADO COM 120ML SEM CORANTE	150	FRS	16,463	2.469,45	-
Valor Total do Lote (R\$)							2.469,45

LOTE 130 - HIOSCINA + DIPIRONA GOTAS FRASCO LACRADO COM 20ML

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
130	130.1	HIOSCINA + DIPIRONA GOTAS FRASCO LACRADO COM 20ML	10	FRS	8,472	84,72	-
Valor Total do Lote (R\$)							84,72

LOTE 131 - HIOSCINA 10MG MAIS DIPIRONA SODICA 250MG COMPRIMIDO.

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
131	131.1	HIOSCINA 10MG MAIS DIPIRONA SODICA 250MG COMPRIMIDO. BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	50000	COMP	0,69	34.500,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							34.500,00

LOTE 132 - HIOSCINA 10MG COMPRIMIDO. BLISTER EM DOSE UNITÁRIA

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
132	132.1	HIOSCINA 10MG COMPRIMIDO. BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	500	COMP	0,606	303,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							303,00

LOTE 133 - IBUPROFENO 100MG/ML SEM AÇUCAR E SEM CORANTE SOLUÇÃO ORAL GOTAS

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
133	133.1	IBUPROFENO 100MG/ML SEM AÇUCAR E SEM CORANTE SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO LACRADO COM 30ML	1000	FRS	6,262	6.262,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							6.262,00



LOTE 134 - IPRATROPIO, BROMIDRATO DE. 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
134	134.1	IPRATROPIO, BROMIDRATO DE. 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE FRASCO LACRADO COM 20ML. USO ADULTO E PEDIATRICO	50	FRS	4,615	230,75	-
Valor Total do Lote (R\$)							230,75

LOTE 135 - ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
135	135.1	ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL. BLISTER EM DOSE UNITARIA	20	COMP	0,367	7,34	-
Valor Total do Lote (R\$)							7,34

LOTE 136 - IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
136	136.1	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO. BLISTER EM DOSE UNITARIA	150	COMP	3,80	570,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							570,00

LOTE 137 - LACTULOSE 667MG/ML FRASCO LACRADO COM 120ML

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
137	137.1	LACTULOSE 667MG/ML FRASCO LACRADO COM 120ML	60	FRS	12,77	766,20	-
Valor Total do Lote (R\$)							766,20

LOTE 138 - LIDOCAINA GELEIA 2%. TUBO COM 30G

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
138	138.1	LIDOCAINA GELEIA 2%. TUBO COM 30G	300	TUBO	6,552	1.965,60	-
Valor Total do Lote (R\$)							1.965,60



LOTE 139 - LORATADINA 1MG/ML. XAROPE PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO.

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
139	139.1	LORATADINA 1MG/ML. XAROPE PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO. FRASCO LACRADO COM 100ML	100	FRS	7,917	791,70	-
Valor Total do Lote (R\$)							791,70

LOTE 140 - LORATADINA 10MG COMPRIMIDO.

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
140	140.1	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO. BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	300	COMP	0,885	265,50	-
Valor Total do Lote (R\$)							265,50

LOTE 141 - LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO.

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
141	141.1	LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO. BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	2500	COMP	0,777	1.942,50	-
Valor Total do Lote (R\$)							1.942,50

LOTE 142 - MALEATO DE ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
142	142.1	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO. BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	200	COMP	0,273	54,60	-
Valor Total do Lote (R\$)							54,60

LOTE 143 - MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
143	143.1	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO. BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	200	COMP	0,15	30,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							30,00



LOTE 144 - MALEATO DE TIMOLOL 5MG/G COLÍRIO

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
144	144.1	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/G COLÍRIO	10	FRS	7,976	79,76	-
Valor Total do Lote (R\$)							79,76

LOTE 145 - CLORETO DE SODIO EM GEL NASAL

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
145	145.1	CLORETO DE SODIO EM GEL NASAL. Gel nasal com 6,0 mg/g de cloreto de sódio em cada 1 g de gel nasal em frasco aplicador. Embalagem contendo 1 frasco aplicador com 30 g	50	FRS	35,19	1.759,50	-
Valor Total do Lote (R\$)							1.759,50

LOTE 146 - METFORMINA 850MG COMPRIMIDO.

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
146	146.1	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO. BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	2000	COMP	0,31	620,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							620,00

LOTE 147 - METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO.

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
147	147.1	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO. BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	4500	COMP	1,323	5.953,50	-
Valor Total do Lote (R\$)							5.953,50

LOTE 148 - METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
148	148.1	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO. BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	3500	COMP	1,525	5.337,50	-
Valor Total do Lote (R\$)							5.337,50



LOTE 149 - MUPIROCINA Pomada 20 mg/g. TUBO COM 15G

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
149	149.1	MUPIROCINA Pomada 20 mg/g. TUBO COM 15G	30	TUBO	24,533	735,99	-
Valor Total do Lote (R\$)							735,99

LOTE 150 - NITRATO DE MICONAZOL 2%

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
150	150.1	NITRATO DE MICONAZOL 2%	30	TUBO	15,16	454,80	-
Valor Total do Lote (R\$)							454,80

LOTE 151 - NIFEDIPINA 20 mg COMPRIMIDO

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
151	151.1	NIFEDIPINA 20 mg COMPRIMIDO. BLISTER DOSE UNITÁRIA	3000	COMP	0,35	1.050,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							1.050,00

LOTE 152 - OLEO A BASE DE ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - FRASCO 200ML

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
152	152.1	OLEO A BASE DE ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ACIDO CAPRICO, ACIDO CAPRILICO, ACIDO OLEICO, ACIDO LINOLEICO, ACIDO OLEICO, VITAMINA A E VITAMINA E, LECITINA DE SOJA. INDICADO PARA PREVENÇÃO DE FERIDAS E TRATAMENTO DE FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS MESMO COM PERDA DE TECIDO SUPERFICIAL OU PARCIAL. USO TÓPICO, USO EXTERNO. EMBALAGEM TIPO ALMOTOLIA EM FRASCO COM 200ML, COM TAMPA INVIOLELAVEL E AUTOPERFURANTE. REGISTRO NA ANVISA COMO CORRELATO RISCO III.	100	FRS	9,47	947,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							947,00



LOTE 153 - OLEO A BASE DE ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
153	153.1	OLEO A BASE DE ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ACIDO CAPRICO, ACIDO CAPRILICO, ACIDO OLEICO, ACIDO LINOLEICO, ACIDO OLEICO, VITAMINA A E VITAMINA E, LECITINA DE SOJA. INDICADO PARA PREVENÇÃO DE FERIDAS E TRATAMENTO DE FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS MESMO COM PERDA DE TECIDO SUPERFICIAL OU PARCIAL. USO TÓPICO, USO EXTERNO. EMBALAGEM TIPO ALMOTOLIA EM FRASCO COM 100ML, COM TAMPA INVIOVEL E AUTOPERFURANTE. REGISTRO NA ANVISA COMO CORRELATO RISCO III.	100	FRS	11,122	1.112,20	-
Valor Total do Lote (R\$)							1.112,20

LOTE 154 - OLEO MINERAL puro FRASCO LACRADO COM 100 ML

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
154	154.1	OLEO MINERAL puro FRASCO LACRADO COM 100 ML	100	FRS	8,68	868,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							868,00

LOTE 155 - OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA.

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
155	155.1	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA. BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	300	COMP	0,217	65,10	-
Valor Total do Lote (R\$)							65,10



LOTE 156 - OMEPRAZOL MAGNESIO 10MG.

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
156	156.1	OMEPRAZOL MAGNESIO 10MG. CONTEM 10,3MG DE OMEPRAZOL MAGNÉSIO (EQUIVALENTE A 10MG DE OMEPRAZOL)	113	COMP	13,80	1.559,40	-
Valor Total do Lote (R\$)							1.559,40

LOTE 157 - ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE. 4MG COMPRIMIDO

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
157	157.1	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE. 4MG COMPRIMIDO DESINTEGRAÇÃO ORAL. BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	1682	COMP	3,58	6.021,56	-
Valor Total do Lote (R\$)							6.021,56

LOTE 158 - PARACETAMOL 200 MG/ML gotas. FRASCO COM 15ML

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
158	158.1	PARACETAMOL 200 MG/ML gotas. FRASCO COM 15ML	500	FRS	3,375	1.687,50	-
Valor Total do Lote (R\$)							1.687,50

LOTE 159 - PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO.

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
159	159.1	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO. BLITER EM DOSE UNITARIA	8000	COMP	0,347	2.776,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							2.776,00

LOTE 160 - PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
160	160.1	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG	50	COMP	0,383	19,15	-
Valor Total do Lote (R\$)							19,15



LOTE 161 - PERMETRINA 5% LOÇÃO. FRASCO LACRADO COM 60ML

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
161	161.1	PERMETRINA 5% LOÇÃO. FRASCO LACRADO COM 60ML	20	FRS	3,786	75,72	-
Valor Total do Lote (R\$)							75,72

LOTE 162 - PERMETRINA 1% LOÇÃO CREMOSA

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
162	162.1	PERMETRINA 1% LOÇÃO CREMOSA. FRASCO LACRADO COM 60ML	20	FRS	6,463	129,26	-
Valor Total do Lote (R\$)							129,26

LOTE 163 - PO PROTETOR PARA FORMAÇÃO DE BARREIRA PROTETORA NA PELE PERIESTOMAL

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
163	163.1	PO PROTETOR PARA FORMAÇÃO DE BARREIRA PROTETORA NA PELE PERIESTOMAL, CAPAZ DE REDUZIR O RISCO DE IRRITAÇÃO CAUSADAS PELOS EFLUENTES. CAPAZ DE ABSORVER A UMIDADE PROVOCADA POR ESCORIAÇÕES MELHORANDO A FIXAÇÃO DOS DISPOSITIVOS PARA OSTOMIA. USO EXTERNO. FRASCO COM APROXIMADAMENTE 30G. POSSUI CADASTRO NA ANVISA	20	FRS	55,933	1.118,66	-
Valor Total do Lote (R\$)							1.118,66



LOTE 164 - POLIVITAMINICO VIT. A 3000UI + VIT B1 2MG + VIT B2 1,5MG + NICOTINAMIDA 15MG + VIT B5 10MG + VIT B6 2MG + VIT C 80MG + VIT D 900UI + VIT E 15MG 20 ML GOTAS FRASCO COM 20ML

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
164	164.1	POLIVITAMINICO VIT. A 3000UI + VIT B1 2MG + VIT B2 1,5MG + NICOTINAMIDA 15MG + VIT B5 10MG + VIT B6 2MG + VIT C 80MG + VIT D 900UI + VIT E 15MG 20 ML GOTAS FRASCO COM 20ML (MARCA DE REFERENCIA - PEDIANUTRI OU PROTOVIT)	100	FRS	20,352	2.035,20	-
Valor Total do Lote (R\$)							2.035,20

LOTE 165 - PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO LACRADO COM 100ML

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
165	165.1	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO LACRADO COM 100ML	600	FRS	8,89	5.334,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							5.334,00

LOTE 166 - PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO.

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
166	166.1	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO. BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	200	COMP	0,71	142,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							142,00

LOTE 167 - PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO.

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
167	167.1	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO. BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	1400	COMP	0,452	632,80	-
Valor Total do Lote (R\$)							632,80

LOTE 168 - PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO.

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
168	168.1	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO. BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	100	COMP	0,147	14,70	-
Valor Total do Lote (R\$)							14,70



LOTE 169 - PROBIOTICO SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG. ENVELOPE.

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
169	169.1	PROBIOTICO SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG. ENVELOPE. Cada envelope com 1 g de pó contém 200 mg de Saccharomyces boulardii - 17 liofilizado (200 mg de liofilizado contém no mínimo 1 x 10 ⁹ células de Saccharomyces boulardii - 17)	1500	ENV.	1,855	2.782,50	-
Valor Total do Lote (R\$)							2.782,50

LOTE 170 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
170	170.1	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ(CLORETO DE SODIO 3,5G + CLORETO DE POTASSIO 1,5G + CITRATO DE SODIO DI-HIDRATADO 2,9G + GLICOSE 20G), SACHE COM 27,9 G. COMPOSIÇÃO HIDROELETROLITICA DE ACORDO COM A PORTARIAN 108/91: SODIO 90mEq/L + POTÁSSIO 20 A 25 mEq/L + CLORETO 80 mEq/L+ CITRATO 30 A 35 mEq/L + GLICOSE 111mmol/L.	2000	SACHÊ	1,203	2.406,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							2.406,00

LOTE 171 - SALBUTAMOL, SULFATO DE 120MCG/DOSE AEROSSOL

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
171	171.1	SALBUTAMOL, SULFATO DE 120MCG/DOSE AEROSSOL. USO INALATORIO (ORAL). USO ADULTO E PEDIATRICO. FRASCO COM 200 DOSES	800	FRS	15,70	12.560,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							12.560,00



LOTE 172 - SULFATO DE SALBUTAMOL, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO É APRESENTADO EM FRASCOS DE 10 ML.

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
172	172.1	Sulfato de salbutamol, solução para nebulização é apresentado em frascos de 10 mL. Cada frasco contém 5 mg de salbutamol, na forma de sulfato, por mililitro de solução.	20	FRS	19,60	392,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							392,00

LOTE 173 - SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO.

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
173	173.1	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO. BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	60	COMP	0,356	21,36	-
Valor Total do Lote (R\$)							21,36

LOTE 174 - SIMETICONA 40 MG COMP.

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
174	174.1	SIMETICONA 40 MG COMP. BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	20000	COMP	0,227	4.540,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							4.540,00

LOTE 175 - SIMETICONA 75MG/ML. EMULSÃO PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
175	175.1	SIMETICONA 75MG/ML. EMULSÃO PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO. FRASCO LACRADO COM 15ML.	1000	FRS	3,42	3.420,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							3.420,00



LOTE 176 - SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
176	176.1	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL Vitamina A (retinol) 400 mcg RE, 67% Vitamina B1 (tiamina) 0,30 mg 25% Vitamina B2 (riboflavina) 0,40 mg 31% Vitamina B3 (nicotinamida) 4 mg 25% Vitamina B5 (ácido pantotênico) 1,8 mg 36% Vitamina B6 (piridoxina) 0,10 mg 8% Vitamina B8 (biotina) 6 mcg 20% Vitamina B9 (ácido fólico) 48 mcg 20% Vitamina B12 (cianocobalamina) 0,50 mcg 21% Vitamina C (ácido ascórbico) 30 mg 67% Vitamina D3 (colecalfiferol) 5 mcg 100% Vitamina E (tocoferol) 2,7 mg 27% Vitamina K2-7 (menaquinona) 5 mcg Cálcio 60 mg 6% Cobre 220 mcg 24% Iodo 38 mcg 29% Selênio 10 mcg 29% Zinco 4,1 mg 59% Suspensão oral, Frasco com 30 mL, Acompanha seringa dosadora. Uso oral.	150	FRS	79,083	11.862,45	-
Valor Total do Lote (R\$)						11.862,45	

LOTE 177 - SULFATO DE BÁRIO 1G/ML, CONTRASTE RADIOLOGICO, SUSPENSÃO ORAL A 100%, COPO COM 150ML.

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
177	177.1	SULFATO DE BÁRIO 1G/ML, CONTRASTE RADIOLOGICO, SUSPENSÃO ORAL A 100%, COPO COM 150ML. USO PEDIATRICO E ADULTO	10	FRS	20,406	204,06	-
Valor Total do Lote (R\$)						204,06	



LOTE 178 - SULFATO FERROSO 25 MG/ML GOTAS FRASCO LACRADO COM 30ML

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
178	178.1	SULFATO FERROSO 25 MG/ML GOTAS FRASCO LACRADO COM 30ML	50	FRS	5,027	251,35	-
Valor Total do Lote (R\$)							251,35

LOTE 179 - SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO.

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
179	179.1	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO. BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	30000	COMP	5,46	163.800,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							163.800,00

LOTE 180 - VARFARINA 5MG COMPRIMIDO.

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
180	180.1	VARFARINA 5MG COMPRIMIDO. BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	200	COMP	0,38	76,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							76,00

LOTE 181 - VITAMINA A + D + OXIDO DE ZINCO POMADA TUBO COM 30G

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
181	181.1	VITAMINA A + D + OXIDO DE ZINCO POMADA TUBO COM 30G	200	TUBO	21,263	4.252,60	-
Valor Total do Lote (R\$)							4.252,60

LOTE 182 - CARBOMER (ácido poliacrílico) Gel líquido oftálmico 2 mg/g: Tubo de 10 g.

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
182	182.1	CARBOMER (ácido poliacrílico) Gel líquido oftálmico 2 mg/g: Tubo de 10 g. Cada grama contém 2 mg de carbômer (ácido poliacrílico). Excipientes: cetrimida 0,1 mg (conservante), sorbitol, edetato dissódico, hidróxido de sódio e água. Via tópica ocular substituto do líquido lacrimal em casos de	10	TUBO	38,263	382,63	-



		ressecamento ocular e para produção de lágrimas quando esta for insuficiente ou patológica.					
Valor Total do Lote (R\$)							382,63

LOTE 183 - POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO CONTÉM 900 MG DE POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO, QUE CORRESPONDE A APROXIMADAMENTE 3,3 MEQ DE CÁLCIO.

Lote	Item	Descrição do Produto	Quant.	Apres.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
183	183.1	Poliestirenoissulfonato de cálcio contém 900 mg de poliestirenoissulfonato de cálcio, que corresponde a aproximadamente 3,3 mEq de cálcio. USO ADULTO OU PEDIÁTRICO. Caixa com 60 envelopes com 30 g.	01	CAIXA	31,96	31,96	-
Valor Total do Lote (R\$)							31,96

2 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO.

2.1. Justifica-se que a aquisição em questão se faz imprescindível em razão de que os MEDICAMENTOS DIVERSOS fazem parte do elenco selecionado pela Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT para uso na instituição. Os medicamentos são essenciais em todo o processo terapêutico na assistência dos pacientes, em todas as especialidades medicas dos serviços prestados por esta instituição.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:

Justifica-se ainda que o quantitativo esteja baseado no levantamento do consumo anual dos últimos doze meses acrescidos de vinte por cento (20%) para eventuais necessidades. Assim a modalidade de registro de preços, a mais apropriada para este processo, justificamos a necessidade na aquisição destes itens.

2.3. JUSTIFICATIVA DE COMPOSIÇÃO DO LOTE

A composição dos lotes se deu de forma independente, conforme sugere o art. 23, §1º da Lei nº 8.666/93, com a finalidade de ganho por economia, procedendo assim à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

3.1. Os bens indicados no item 2, caracterizam-se como bens comuns, nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 4º, §1º do Decreto Municipal 20.191/2020.

4. DA QUALIFICAÇÃO-TÉCNICA.

4.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço/ fornecimento similar ao objeto do presente Termo de Referência.

4.1.1. Os atestados apresentados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) dados da empresa licitante: nome, CNPJ;



- b) dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
- c) descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
- d) dados do emissor do atestado: nome e contato;
- e) local, data de emissão e assinatura do emissor.

4.1.2. O licitante deverá comprovar o fornecimento, de pelo menos, 50% do quantitativo total de cada grupo/item, admitindo-se, para tanto, o somatório de atestados.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias**, após a assinatura do contrato e contados do recebimento da ordem de compras, em remessa parcelada / forma gradativa, conforme necessidade do setor requisitante;

5.2. A entrega do objeto licitado será no endereço da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista situado à Avenida Macaúbas, nº 100 – Bairro: Patagônia - complemento Kadija – CEP 45065-540 – Vitória da Conquista, Estado da Bahia;

5.3. Os fornecimentos deverão ser realizados de **segunda a sexta-feira**, em **horário comercial**.

5.4. Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

- **Provisoriamente**, no prazo de 6 (seis) dias pela Comissão ou empregado encarregado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e mediante termo circunstanciado;

- **Definitivamente**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato;

5.5. Devidamente justificados e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo do Setor demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo nas atividades previstas;

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/empregado especialmente designado;



6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade, se for o caso, e elementos de forma inequívoca;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação total do objeto licitado.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a PRÉVIA anuência expressa da FSVV à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.1.1. A designação dos representantes para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens será feita pelo ordenador da despesa mediante Portaria, de acordo com a recomendação das Cortes de Contas Pátrias;

10.1.2. Nos termos do art. 15, § 8º da Lei nº 8.666/1993, o recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados mediante Portaria, pelo ordenador da despesa;



10.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

10.1.4. O representante da Administração designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

11.1. O pagamento será realizado, após a comprovação da entrega correta dos produtos, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida de acordo com a Ordem de Compra, devidamente atestada pelo responsável da unidade requisitante, acompanhada obrigatoriamente da CND Municipal, da CND Estadual, da Certidão relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da CND Trabalhista e da CRF do FGTS, documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993;

11.4. Não será admitida a cobrança através de boletos bancários, sem prévio acordo entre as partes;

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

11.7. Constatando-se, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

11.8. O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto à **CONTRATANTE**, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

11.9. Caso ocorra o fato descrito no tópico anterior a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente à Fundação, através da Gerência de Compras, o reequilíbrio do valor pactuado, devidamente acompanhado de justificativa e documentos que sustentem a procedência do pleito.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

12.1.3. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



12.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.7. Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a FSVC pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. Advertência;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;

13.2.4. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;

13.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

13.2.6. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue ou entregue em desacordo com as especificações;

13.2.7. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo

13.3. A **CONTRATANTE**, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a **CONTRATADA**, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do devido processo legal;

13.4. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;

13.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

13.6. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação será de R\$ 2.408.827,98 (dois milhões e quatrocentos e oito mil e oitocentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos).

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

O critério de julgamento será do tipo menor preço.

17. VALIDADE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação, não podendo ser prorrogada.

Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, uma vez que o Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Registro de Preços e o Decreto Municipal nº 15.499/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Vitória da Conquista, preveem que a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, desde que devidamente justificada a vantagem.



18. EXIGENCIAS ADICIONAIS:

18.1. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento, expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, de acordo com a sede da Licitante.

OBS: Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 dias de cada exercício, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74.

18.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

18.2.1 Para distribuidora, importadora/ exportadora, transportadora, armazenadora, embaladora e demais atividades previstas em legislação específica de medicamentos e insumos farmacêuticos é exigida renovação anual da AFE.

18.2.2 Autorização Especial (AE) para empresas que exercem atividades correlacionadas aos medicamentos de controle especial sujeitos à Portaria SVS/MS n. 344/98 e suas atualizações.

18.3. Certificado de Responsabilidade Técnica (CRT) da licitante, emitido pelo Conselho de Farmácia.

18.3. Registros no Ministério da Saúde/ANVISA dos produtos, notificação ou dispensa do registro, devendo constar a validade (dia/mês/ano) ou Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

18.4. Para facilitar a análise dos comprovantes de regularidade do registro do produto cotado junto ao Ministério da Saúde, a licitante deverá indicar em cada registro o respectivo item licitado.

18.5. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado ou;

18.6. Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

18.7. O número do Registro do produto na ANVISA ou a dispensa de Registro deverão ser rigorosamente especificados na proposta.

18.8. Ficará a cargo da Licitante, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária/ANVISA.

18.9. Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) apropriado à linha de produção/ produto ou, ainda, à petição de renovação automática do CBPF, que deverá ser protocolada no lapso temporal compreendido entre 270 (duzentos e setenta) e 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do certificado vigente (Resolução RDC n. 39/2013), acompanhada do CBPF vencido.

18.10. Apresentar a bula do medicamento injetável (apenas injetável) para certificar a estabilidade do medicamento.

18.11. No caso de produto importado será necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Produtos, emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira. Os documentos apresentados em língua estrangeira, por entidades públicas ou privadas de seus países de origem,



deverão ser autenticados pelos respectivos consulados brasileiros e traduzidos por tradutor juramentado.

18.12. A empresa deverá apresentar comprovação da regularidade do equipamento e dos equipos descartáveis na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS, através de cópia do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário.

18.13. OUTRAS ORIENTAÇÕES

18.13.1. As embalagens individuais devem conter escrita, de forma destacada e não removível, a frase: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”

18.13.2. A entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a trezentos e sessenta e cinco (365) dias. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Farmácia, a FSVC poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

18.13.3. Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas.

18.13.4. Os insumos devem apresentar-se com prazo de validade de no mínimo 1 ano, responsabilizar-se pela entrega (acondicionamento, integridade do produto).

19. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato será celebrado entre as partes de acordo as necessidades da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista. Os prazos de execução serão estabelecidos nas cláusulas contratuais, bem como os critérios de prorrogação será na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A responsabilidade para análise dos produtos licitados ficará a cargo de **Tâmara Temóteo Araújo** - mat. 616, cujo telefone para contato é **(77) 3426-6244**.

20.2. Para maiores esclarecimentos sobre o processo em horário comercial - e-mail: gestaofarmaciasvc@gmail.com



ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____ / 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 566/2022

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 017/2023

INTERESSADO: FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA

A **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Macaúbas, 100, bairro Kadija, Vitória da Conquista, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.329.734/0001-96, neste ato devidamente representado por seu Diretor Geral, **Sr. DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, domiciliado na Av. Macaúbas, nº 100, Bairro Patagônia, complemento Kadija, CEP: 45065-540 Vitória da Conquista/BA, nomeado pelo Decreto nº 19.768, de 04 de setembro de 2019, do Chefe do Executivo Municipal, doravante denominada e seu Diretor Técnico Operacional **Sr. ANDRÉ ALLAN MATOS MARTINS**, nacionalidade brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade nº. xxxxxxxxxxxx e inscrita no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxx, domiciliado no mesmo endereço acima indicado, nomeada pela Portaria/FSVC nº 031/2020, publicado no Diário Oficial do Município em 11 de dezembro de 2020 e a empresa _____

_____ sediada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, **CONTRATANTE** doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, brasileiro(a), casado(a), _____, residente e domiciliado(a) à _____, portador(a) do RG nº _____ - SSP/___ e CPF nº _____, acordam proceder e obriga-se quanto segue relativo a **OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, JUNTO A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, oriundos da prestação de serviços de saúde, nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2023** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, nas condições abaixo:

Cláusula Primeira – Objeto

- 1.1.** O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento (s) é o Registro dos Preços ofertados pela PROMITENTE FORNECEDORA para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em _____, originária da licitação **Pregão Eletrônico SRP nº 017/2023-FSVC**, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LOTE Nº ____ - (descrição)						
Item	Descrição do Produto/ Serviço	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca / Referência
Valor Total do Lote (R\$)						



- 1.2. Os preços da **PROMITENTE FORNECEDORA**, relacionados aos moldes do ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre a **PROMITENTE FORNECEDORA** e a **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4. Fica a **PROMITENTE FORNECEDORA** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93
- 1.5. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
- 1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
2. **Cláusula Segunda – Do Recurso Financeiro**
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.
3. **Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento**
O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pela **PROMITENTE FORNECEDORA** para o(s) lote(s) _____ resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº. 017/2023-FSVC**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ _____ (_____), já fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.
- 3.1. O pagamento será realizado, após a comprovação da entrega correta dos produtos, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;
- 3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 3.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida de acordo com a Ordem de Compra, devidamente atestada pelo responsável da unidade requisitante, acompanhada obrigatoriamente da CND Municipal, da CND Estadual, da Certidão relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da CND Trabalhista e da CRF do FGTS, documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993;



- 3.3. Não será admitida a cobrança através de boletos bancários, sem prévio acordo entre as partes;
- 3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 3.6. Constatando-se, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- 3.7. O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto à **CONTRATANTE**, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 3.8. Caso ocorra o fato descrito no tópico anterior a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente à Fundação, através da Gerência de Compras, o reequilíbrio do valor pactuado, devidamente acompanhado de justificativa e documentos que sustentem a procedência do pleito.
- 3.9. **Da previsão do “CARONA”**
- 3.9.1. A Ata de Registro de Preço, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Municipal nº 15.499/2013, D. Federal 9.488/18 e suas alterações.
- 3.9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.9.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.9.5. Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos a cobranças do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



3.9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4. Cláusula Quarta – Da Formação Cadastro Reserva

- 4.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;
- 4.2** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;
- 4.3** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;
- 4.4** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva ocorrerá apenas no momento prévio à contratação, visando sempre a atender as hipóteses previstas nos artigos 13, parágrafo único, e 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

5. Cláusula Quinta – Validade

- 5.1.** Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento ao seu funcionamento.

6. Cláusula Sexta – Obrigações da PROMITENTE FORNECEDORA

- 6.1.** Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento, conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
- 6.2.** Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento.
- 6.3. Entregar os materiais no endereço mencionado no Item 5 – ANEXO I - Termo de Referência deste edital, no prazo previamente definido, conforme o item 6.3.1.** após recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s), emitida (s) pela Gerência de Compras, órgão responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços nos termos do Decreto Municipal nº 15.499/2013;

6.3.1. O Prazo de Entrega: os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, após assinatura de contrato e recebimento de ordem de compras;

- 6.4.** Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.
- 6.5.** Apresentar-se, junto à Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.
- 6.6.** Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.



- 6.7. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue:

Gerência de Compras – Avenida Macaúbas, nº 100, Bairro Patagônia, complemento Kadija, CEP 45.065-540 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3420 6200 / 3420 6246; e-mail: licitacoes.fsvc@gmail.com

7. **Cláusula Sétima – Da Contratação**

- 7.1. A fornecedora poderá ser convocada, a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.
- 7.2. A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, observados os critérios e condições estabelecidos neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço de cada licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.
- 7.3. Na hipótese de a fornecedora convocada não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentados pela primeira colocada.
- 7.4. Na hipótese de as demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA poderá realizar nova licitação, perdendo a participante desta Ata de Registro, a critério da **CONTRATANTE**, o direito de preferência.
- 7.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 7.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93
- 7.7. A **PROMITENTE FORNECEDORA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

8. **Cláusula Oitava – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento do Material.**

- 8.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Compra da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) as respectivas **PROMITENTES FORNECEDORAS** de cada lote licitado.
- 8.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessário.



- 8.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- 8.4. A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue.
- 8.5. Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:
- 8.5.1. **Provisoriamente**, no prazo de 6 (seis) dias pela Comissão ou empregado encarregado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e mediante termo circunstanciado;
- 8.5.2. **Definitivamente**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 8.6. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato;
- 8.7. Devidamente justificados e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo do Setor demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo nas atividades previstas;
- 8.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 8.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
9. **Cláusula Nona – Reajustamento e Revisão**
- 9.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, do Decreto Municipal nº 15.499/2013 e disposições previstas no Edital.
- 9.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- 9.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar a fornecedora, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 9.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, através do Órgão Gerenciador, poderá:
- a) liberar a fornecedora do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento do produto;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



- 9.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 9.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal da empresa CONTRATADA e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.
- 9.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.
- 9.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no **Item 24 das Disposições Gerais** deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

10. Cláusula Décima - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

- 10.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá à **PROMITENTE FORNECEDORA** de total responsabilidade na execução do contrato.

- 10.1.1. Competirá a **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) Promover, com a presença da **PROMITENTE FORNECEDORA** a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) Fiscalizar a obrigação da **PROMITENTE FORNECEDORA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **PROMITENTE FORNECEDORA**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da referida PROMITENTE FORNECEDORA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;



- h) Solicitar da **PROMITENTE FORNECEDORA**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- 10.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- 10.3. A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento de produto em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
- 10.4. A **PROMITENTE FORNECEDORA** se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA
- 10.5. Em caso de divergência entre a Nota de Compra e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto lícitado.
11. **Cláusula Décima Primeira - Das Penalidades**
- 11.1. A **PROMITENTE FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando
- a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecedor;
 - b) Não retirar a respectiva nota de Compra ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, sem justificativa aceitável;
 - c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecedor ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, sem justificativa aceitável;
 - d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 11.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecedor, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a **PROMITENTE FORNECEDORA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
 - c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 11.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.
- 11.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da **PROMITENTE FORNECEDORA** faltosa.



11.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **PROMITENTE FORNECEDORA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

11.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **PROMITENTE FORNECEDORA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

11.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **PROMITENTE FORNECEDORA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. Cláusula Décima Segunda - Da Rescisão

12.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

No caso de tornar-se ignorado ou incerto o endereço da **PROMITENTE FORNECEDORA**, a comunicação será feita mediante publicação no link <http://www.pmvc.org.br>, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

12.4. A **PROMITENTE FORNECEDORA** poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

13. Cláusula Décima terceira – Vinculação ao Edital de Licitação

13.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços, com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos

14. Cláusula Décima Quarta – Validade da ATA

A validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a partir de ____/____/____ tendo validade até ____/____/____, não podendo ser prorrogada.

15. Cláusula Décima Quinta - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado



E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista - BA, _____ de _____ de _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA
Diretor Geral - Fundação Pública de Saúde de
Vitória da Conquista – FSVC

ANDRÉ ALLAN MATOS MARTINS
Diretor Técnico Operacional
Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista

Testemunhas:



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA - FSVC E A

A **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse e de utilidade públicas, integrante da estrutura da Administração Indireta, criada pela Lei Municipal n.º 1.785, de 12 de dezembro de 2011 e Estatuto Social de 20 de março de 2012, aprovado pelo Decreto n.º 14.331, de 21 de março de 2012, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Vitória da Conquista, sob protocolo n.º 60.160, registro n.º 10.533, Livro A-31, em 22 de março de 2012, inscrita no CNPJ sob n.º 15.329.734/0001-96, com endereço na Av. Macaúbas, n.º 100, complemento Kadija, Bairro Patagônia, CEP: 45.065-540, Vitória da Conquista/BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada conjuntamente pelo seu Diretor Geral, **Sr. DIOGO GOMES AZEVÊDO FEITOSA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob n.º xxxxxxxxxxxx, domiciliado no mesmo endereço acima indicado, nomeado pelo Decreto n.º 19.768, de 04 de setembro de 2019, do Chefe do Executivo Municipal e seu Diretor Técnico Operacional **Sr. ANDRÉ ALLAN MATOS MARTINS**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob n.º xxxxxxxxxxxx, domiciliado no mesmo endereço acima indicado, nomeado pela Portaria/FSVC n.º 031/2020, de 11 de dezembro de 2020, e a _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx, sediada à Rua xxxxxxxxxxxx, N xx, Bairro: xxxxxxxxxxxx, CEP.: 45.000-830, Cidade: xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, (qualificação completa), **celebram entre si CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS**, conforme Pregão Eletrônico (SRP) n.º 017/2023, Ata de Registro de Preço n.º ____/2023, observadas as disposições das leis federais de n.ºs 10.520/2002, 8.666/93 e suas alterações posteriores, dos decretos Municipais 11.553/2004, n.º 15.499/2013 e n.º 20.191/2020, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo, por parte da **CONTRATADA** a **CONTRATANTE**, de empresa especializada na aquisição medicamentos diversos, junto a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista – FSVC, conforme condições, quantidades e especificações abaixo, bem como, as descritas nos Anexos I e VI do Edital de Licitação Pregão Eletrônico n.º 017/2023:

LOTE N° ____ - (descrição)						
Item	Descrição do Produto/ Serviço	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca / Referência
Valor Total do Lote (R\$)						

Cláusula Segunda – DO REGIME DE FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** compromete-se a entregar os produtos adquiridos, conforme a necessidade e solicitação da Fundação, **no prazo de 10 (dez) dias**, após a assinatura do contrato e contados do recebimento da ordem de compras, em remessa parcelada / forma gradativa, conforme necessidade do setor requisitante;



2.1. A **entrega do objeto** licitado será no endereço da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista situado à Avenida Macaúbas, nº 100 – Patagônia, complemento Kadija – CEP 45065-540 – Vitória da Conquista, Estado da Bahia;

2.2. Os fornecimentos deverão ser realizados de **segunda a sexta-feira**, em **horário comercial**.

2.2.1. Provisoriamente, no prazo de 6 (seis) dias pela Comissão ou empregado encarregado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e mediante termo circunstanciado;

2.2.2. Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato;

2.4. Devidamente justificados e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratante poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo do Setor demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo nas atividades previstas;

2.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de contrato, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.7. A entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo trezentos e sessenta e cinco (365) dias. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Farmácia, a FSVC poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

2.8. Todos os **materiais** deverão cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações da **ANVISA, INMETRO e estar de acordo com as normas da ABNT**, no que couber;

Cláusula Terceira – DO PRAZO

Este contrato terá vigência de xxxxxxxx com início na data da sua assinatura, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelo fornecimento dos produtos licitados, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ _____ (_____), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.

4.1. O pagamento será realizado, após a comprovação da entrega correta dos produtos, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;



4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida de acordo com a Ordem de Compra, devidamente atestada pelo responsável da unidade requisitante, acompanhada obrigatoriamente da CND Municipal, da CND Estadual, da Certidão relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da CND Trabalhista e da CRF do FGTS, documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993;

4.4. Não será admitida a cobrança através de boletos bancários, sem prévio acordo entre as partes;

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

4.7. Constatando-se, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

4.8. O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto à **CONTRATANTE**, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

4.9. Caso ocorra o fato descrito no tópico anterior a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente à Fundação, através da Gerência de Compras, o reequilíbrio do valor pactuado, devidamente acompanhado de justificativa e documentos que sustentem a procedência do pleito.

Cláusula Quinta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.** Efetuar a entrega do objeto novo, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade, se for o caso, e elementos de forma inequívoca;
- 6.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação;
- 6.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



6.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- 7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/empregado especialmente designado;
- 7.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo pactuados;
- 7.6. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula Oitava – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

Competirá ao órgão da Fundação solicitante do produto proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

- 8.1. Ademais, fica designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato, a colaboradora Sra. **Tâmara Temóteo Araújo**, matrícula n.º **616**, e/ou o colaborador xxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula n.º xxx, especialmente designados, ou quem a estes substituírem.
- 8.2. Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:
 - 8.2.1. **Provisoriamente**, no prazo de 6 (seis) dias pela Comissão ou empregado encarregado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e mediante termo circunstanciado;
 - 8.2.2. **Definitivamente**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 8.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato;
- 8.4. Devidamente justificados e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo do Setor demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo nas atividades previstas;
- 8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Cláusula Nona – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- II. Advertência;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- IV. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- VI. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue ou entregue em desacordo com as especificações;
- VII. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.1 A **CONTRATANTE**, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a **CONTRATADA**, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do devido processo legal;

9.2 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;

9.3 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

9.4 As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Fundação de Saúde de Vitória da Conquista.

Cláusula Décima Segunda – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.



E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista – BA, _____ de _____ de 20____.

DIOGO GOMES DE AZEVEDO

FEITOSA

Diretor Geral

**Fundação Pública de Saúde de Vitória
da Conquista/BA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANDRÉ ALLAN MATOS MARTINS

Diretor Técnico Operacional da

**Fundação Pública de Saúde de Vitória
da Conquista/BA**

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF: _____ - _____ - _____ - _____

2. _____

Nome:

CPF: _____ - _____ - _____ - _____



ANEXO IV - DECLARAÇÕES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[Número do CNPJ do Licitante]**, sediada na **[Endereço Completo]**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) **[Nome completo do representante]**, portador da carteira de identidade nº **[número do Registro Geral]** e do CPF nº **[Número do CPF do representante da Licitante]**, DECLARA que:

- I. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital do Pregão Eletrônico sob o nº 017/2023, promovido pelo Município de Vitória da Conquista, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
- III. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- IV. na forma do § 2º, artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no Pregão Eletrônico nº 017/2023, do Município de Vitória da Conquista e que não pesa contra si suspensão ou declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ME E EPP

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[Número do CNPJ do Licitante]**, sediada na **[Endereço Completo]**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) **[Nome completo do representante]**, portador da carteira de identidade nº **[número do Registro Geral]** e do CPF nº **[Número do CPF do representante da Licitante]**,

DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa



ANEXO VI - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. Razão Social da Empresa: _____
2. CNPJ nº: _____ I. Estadual: _____ I. Municipal: _____
3. Endereço: _____
4. Telefone: (XX) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____
5. Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.
6. Prazo pagto: cfe Edital - Banco: _____ Ag.: _____ C/C: _____
7. Representante da Empresa: _____
8. Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____
9. A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é _____

10. Apresentamos nossa Proposta para Registro de Preços dos materiais, na forma de Pregão Eletrônico (SRP), referente ao objeto do PE nº. 017/2023, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE Nº _____ - (descrição)						
Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
Valor Total do Lote (R\$)						

Declarações que devem constar na proposta:

11. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
12. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

UF, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Representante Legal – Carimbo CNPJ



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da FSVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INTERESSE AO CADASTRO RESERVA

Licitante: _____

Endereço: _____

CNPJ da Empresa: _____

Telefone: (xx) _____ Fax: _____

E-MAIL: _____

LOTE XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Lote	Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Quant.	Valor Unitário	Valor total	Citar marca cotada
Valor Total do Lote ____ ☐ R\$							

Nota Explicativa: De acordo com o art. 11, I, e § 2º, I e II, do Decreto nº 7.892/13, será incluída na ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Não havendo a formação de cadastro de reserva, suprimir o item.

Vitória da Conquista - BA, ____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo CNPJ da Empresa
(nome legível)